# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0015486/2025-45**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto n°. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 2100.01.0015486/2025-45 | NAR PARACATU |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Nexa Recursos Minerais S./A | | CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06 |
| Endereço: Rodovia LMG 706, km 65 \| S/N | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Vazante | UF: MG | CEP: 38780-000 |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Nexa Recursos Minerais S./A | | CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06 |
| Endereço: Rodovia LMG 706, km 65 \| S/N | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Vazante | UF: MG | CEP: 38780-000 |

| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Vazantes | Área Total (ha): 3.053,4491 |
| Registro n°: 4.368, 2.270, 5.923, 2.955, 5.925, 4.249, 5.927, 3.129, 3.425, 3.130, 5.926, 2.094, 4.503, 2.611, 3.525, 9.277, 6.264, 5.496, 4.232, 3.941, 12.363, 5.562, 4.363, 5.922, 5.924, 1.619, 1.470 Livro: 02 Folha: - Comarca: Vazante e Presidente Olegário | Município/UF: Vazante/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-222C.04CC.A077.4FD3.B621.AA98.6D7C.7CCC

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2,0276 | ha |
| Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem | 30,6275 | ha |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Pesquisa Mineral | Sondagem para pesquisa mineral | 2,0276 |
| Nativa, sem uso econômico | Alteração de Reserva Legal | 30,6275 |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA(s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Cerrado | 2,0276 | Cerradão | - | 2,0276 |
| Total: | 2,0276 | | Total: | 2,0276 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de floresta nativa | - Uso interno no imóvel ou empreendimento | 202,48 | $m^3$ |
| Madeira de Floresta Nativa | - Uso interno no imóvel ou empreendimento | 35,74 | $m^3$ |

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Não autorizado)**

Grupos autorizados:

Responsável técnico pela coordenação geral:

Equipe técnica:

Local de tratamento de animais feridos:

Destinação dos espécimes coletados:

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Rodrigo de Sousa Lousada - CPF: 015.591.956-30

Data da Vistoria: 03/09/2025

**10. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 23/06/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos. | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Plana (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 23K | SIRGAS 2000 | 302.683 | 8.014.158 |
| Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem | 23K | SIRGAS 2000 | 305.545 | 8.014.483 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

**MEDIDAS MITIGADORAS**

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

| **MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO** | **IMPACTOS AMBIENTAIS** | **MEDIDAS MITIGADORAS** |
|---|---|---|
| FLORA | Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas; | Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas; |
| FLORA | Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos; | Recomposição de áreas de preservação permanente quando observada degradação; |
| FAUNA | Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos; | Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais; |
| FAUNA | Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local; | Manejo para as áreas com remanescentes florestais;<br>Sinalização das áreas com possível travessia de animais;<br>Preservação das APP's e Reservas Legais. |

| | | |
|---|---|---|
| FLORA | Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local; | Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias. |
| SOLO | Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento; | Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos; |
| SOLO | Erosão do solo devido à exposição e às intempéries e sua contaminação; | Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo;<br>Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área;<br>Execução de Plano de conservação de solo e água;<br>Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção |
| ANTRÓPICO | Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar; | Manutenção periódica dos veículos e maquinários;<br>Umedecer estradas e vias de acesso no período seco;<br>Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento |

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|---|---|---|
| 1 | Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". | Durante vigência do AIA |
| 2 | Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. | 90 dias contados a partir da realização da intervenção |
| 3 | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. | 30 dias após a realização da supressão |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Apresentar cópia do comprovante de formalização de processo de compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº.: 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 27/2017 e Portaria IEF Nº77/2020, atentando em especial ao §1 do artigo 14 da referida portaria. | 120 dias contados a partir da concessão da autorização |
| 5 | Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) ou (Averbação de Reserva legal) ou (compensação de reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. | 90 dias contados a partir da concessão da autorização |
| 6 | Formalizar processo administrativo visando à regularização da área de Reserva Legal do empreendimento, conforme legislação ambiental vigente. | 90 dias contados a partir da concessão da autorização |
| 7 | Realizar o cadastro e registro das atividades a serem autorizadas no Portal Ecossistemas, módulo Serviços de Cadastro e Registro, em atendimento à Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020. | Antes do início da intervenção ambiental |

**13. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 23/06/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142748078** e o código CRC **B7CA7F90**.